

ATA DA SESSÃO DE REVISÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2014 – 3.0.04.00 GEMA(DMAE/DESO) que tem como objeto a *contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de Cinturões Verdes (através do plantio de Corymbia citriodora, herbáceas ornamentais e espécies nativas) nas Estações de Tratamento de Esgotos – ETE's e Estações de Recuperação da Qualidade – ERQ's, bem como execução de serviços de reflorestamento na Barragem Poxim, com espécies nativas, unidades operacionais dos SAA e SES da DESO no Estado de Sergipe.*

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2015 às 11 (onze) horas, na Sala de Licitação da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 023/2015, composta pelo Assistentes de Gestão Administrativa II *Daniel Carlos Aragão Melo Santos, Presidente*, pelo Assistente de Gestão Administrativa II *Vinicius Aragão Santiago Costa* e pelo Engenheiro Civil *Rodrigo Fernando Meneses de Oliveira*, Membros e como Secretário, o Assistente de Gestão Administrativa II *Hercilio da Silva Ramos Junior*, tendo por finalidade a **REVISÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**, relativo à referida licitação. Iniciando os trabalhos, registramos a presença da Senhora **TALITA DA CUNHA FONTANA**, portadora do RG Nº 1.444.364 SSP/SE, representando a empresa **A.R. JARDINS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**. A empresa **CONSTATA CONSULTORIA E OBRAS LTDA** não se fez representar nesta sessão, ainda que devidamente notificada por e-mail. Dando prosseguimento às atividades, o Senhor Presidente comunicou que, a Comissão de Licitações na revisão do seu ato administrativo, constatou através de pesquisa no sistema de cadastro de fornecedores, que as licitantes **A.R. JARDINS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** e **CONSTATA CONSULTORIA E OBRAS LTDA** não estão cadastradas nesta Companhia de Saneamento. Dessa forma as proponentes não atenderam à exigência do item 4.1 do Edital, bem como o § 2º do artigo 22 da Lei nº. 8.666/93. Portanto esta Comissão de Licitação considera as licitantes como inabilitadas. Franqueada a palavra à licitante presente, a mesma manifestou interesse em interpor recurso desta decisão. O Senhor Presidente suspendeu a sessão para comunicar esse resultado para a licitante ausente, quando então, ficará aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a constar, eu, [assinatura], na qualidade de Secretário da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e pelo representante legal da licitante, e será disponibilizada no *site* da DESO (www.deso-se.com.br). Aracaju, 18 de março de 2015.

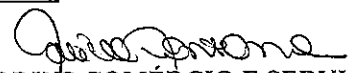
COMISSÃO:


Daniel Carlos A. Melo Santos
Presidente


Vinicius Aragão S. Costa
Membro


Rodrigo F. M. de Oliveira
Membro

LICITANTE:


A.R. JARDINS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
TALITA DA CUNHA FONTANA
contato@projardimambiental.com.br